

	Data de nascimento
Miriam Mendes Ribeiro	17-1-77
Jean Carlo Machado	17-10-79
Jorge Rocha	22-7-65
Marcia Aparecida Barbosa Rocha	23-4-71
Fabio de Arantes Ramos	11-9-65
Alex Dias dos Santos	26-11-74
Alan Inacio Pires	12-1-83
Joildo Correa de Oliveira	27-9-78
Roger Luide Fernandes de Souza	10-3-73
Luciany Gomes Fernandes	15-11-75

3 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 16 806/2006

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Julho de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres, previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Lista n.º 34/06

	Data de nascimento
Vivian Sarkis Manhoso	15-12-54
Kethilin Gabriela Siqueira Fernandes	1-7-85
Débora Carlos Paixão Esperança	28-3-64
Avelandson Caribé Pinheiro	12-9-81
Andrea Flexa Alves Mesquita	31-8-70
Rosa Maria da Silva Sales	8-4-80
Marta Noeme Catarina Rocha	23-7-74
Antonio Ferraz Pinheiro	20-6-55
Melba Vivianne Romeiro Ferreira	14-2-69
Danye Cirineu Aguera Ruiz	5-3-64
Geraldo Paixão Ribeiro	31-3-72
Sergio Freitas da Silva	6-6-77
Ademar Batista Nunes	18-11-61
Junior Guedes dos Santos	28-4-78

3 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 16 807/2006

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Julho de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos, previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Lista n.º 30/06

	Data de nascimento
Esther Kloss Flor	25-5-58
Déborah Teresinha de Almeida	15-4-58

3 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões

Despacho (extracto) n.º 16 808/2006

Por meu despacho de 11 de Julho de 2006, na sequência do concurso interno de acesso misto, aberto pelo aviso n.º 5689/2005, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2005, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Maria José dos Santos Pereira Nobre Raimundo foi nomeada assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto Camões, considerando-se exonerada, à data da aceitação, do lugar que anteriormente ocupava. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2006. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 8557/2006

Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária e do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das delegações e subdelegações de competência publicadas pelo aviso n.º 853/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2006, delego:

1 — Nas licenciadas em Direito Ana Bela da Conceição Martins e Ana Paula da Silva Rodrigues Martins:

1.1 — Os autos de inquérito para cuja prática a competência é delegada no director de Finanças, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do RGIT;

1.2 — A representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, nos termos da alínea c) do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, com a nova redacção da Lei n.º 107-D/2003, de 31 de Dezembro.

2 — Nos chefes dos serviços de finanças do distrito de Faro:

2.1 — A competência prevista no n.º 5 do artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), para a prática dos actos de alteração aos rendimentos declarados, nas declarações M/3 do IR, resultantes das situações de divergência dos elementos declarados com os conhecidos pela Administração Fiscal.

3 — Divulgue-se por todos os serviços dependentes desta Direcção de Finanças, Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé e Procurador da República junto do mesmo Tribunal.

1 de Junho de 2006. — O Director de Finanças de Faro, *Amâncio José Guerreiro Rodrigues*.

Aviso (extracto) n.º 8558/2006

Delegação de competências

O chefe do Serviço de Finanças de Leiria 1 delega no seu adjunto da Secção de Cobrança a competência tal como se indica:

1) Chefia da Secção — 4.ª Secção — Maria Leonor Barradas Nunes Dias Gameiro.

2) De carácter geral comum a todos os adjuntos:

a) Exercer a adequada acção formativa, devendo manter a ordem e disciplina na Secção e controlar a assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;

b) Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

c) Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil as informações solicitadas pelas diversas entidades e ordenar e orientar a instrução de exposições e reclamações apresentadas, dando o respectivo parecer para decisão posterior;

d) Controlar a execução de todo o serviço mensal afecto à respectiva Secção de modo que sejam cumpridos os prazos estabelecidos para a sua remessa às entidades destinatárias;

e) Organização e conservação do arquivo de documentos da Secção;

f) Controlar a execução do serviço afecto à Secção de modo que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades.

3) De carácter específico:

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

b) Efectuar o encerramento informático da tesouraria;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT;

d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM;

e) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

f) Conferência dos valores entrados e saídos na e da tesouraria;

- g) Realização de balanços previstos na lei;
- h) Notificação de autores materiais de alcance;
- i) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
- j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
- k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;
- l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais, CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
- m) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- n) Analisar a eliminação do registo de pagamento de documento no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das entradas e saídas de fundos, contabilização e controlo das operações de tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escrituradas, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- p) Organizar o arquivo da Secção;
- q) Elaborar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
- r) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV) devolvidos pelos revendedores de valores selados, em conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- s) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem em conformidade com o artigo 4.º do regulamento e o n.º 10.1 do manual de cobrança;
- t) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e de Camionagem;
- u) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do imposto municipal sobre veículos.

Em caso de ausência ou impedimento da chefe-adjunta da Secção de Cobrança, será o mesmo substituído pela técnica de administração tributária-adjunta Maria Elvira Fernandes Subtil.

Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários delegados.

13 de Julho de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Leiria 1, *António da Silva Tarrafá*.

Aviso (extracto) n.º 8559/2006

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e dos artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Borba delega competências próprias no adjunto que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção:

1 — Atribuição de competências — sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção:

1.1 — De carácter geral:

- a) Controlar os serviços de modo que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer por determinação superior;
- b) Assinar documentos de receita;
- c) Assegurar a organização e a conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- d) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, trimestral e anual, bem como a elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os respectivos serviços, de modo que seja assegurada a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias;
- e) Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades destinatárias;
- f) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam servidos com prontidão e qualidade;
- g) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de modo eficaz ao nível de segurança;
- h) Verificar o andamento e controlo do serviço da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução,

tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades.

1.2 — De carácter específico:

- a) Zelar e controlar a execução das tarefas de cobrança;
- b) Organizar e controlar a elaboração dos mapas diários e mensais, bem como a recolha dos PA, nomeadamente PA 20;
- c) Organizar e executar todas as tarefas com vista à elaboração das contas de gerência;
- d) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à secção, bem como dos respectivos equipamentos;
- e) Verificar e controlar os procedimentos contra-ordenacionais derivados de actos, factos ou documentos que lhe sejam presentes no exercício das suas funções, nomeadamente a emissão de guias de pagamento de coimas reduzidas ao abrigo do regime dos artigos 29.º, 30.º e 31.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;
- f) Promover a execução de todo o serviço relacionado com os contratos de arrendamento;
- g) Imposto municipal sobre veículos e impostos rodoviários (ICA e ICI);
- h) Organizar as declarações e notas e proceder à recolha informática relacionada com os pagamentos;
- i) Apreçar e decidir pedidos de isenção e fornecimento de dísticos da competência do Serviço de Finanças;
- j) Fiscalização e controlo internos.

Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal da delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Advogação a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução de assuntos que entender conveniente sem que isso implique a derrogação do presente despacho;
- b) Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

3 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto».

15 de Julho de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Borba, *Gualdino António Henriques Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 8560/2006

Por despacho da subdirectora-geral dos Impostos de 25 de Julho de 2006, por delegação de competências do director-geral, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, da área de gestão dos recursos humanos, organização e documentação do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, os funcionários a seguir indicados:

Quota 1:

Carlos Jorge Silva dos Santos Iglésias.
Catarina Isabel de Abreu Batista Leal.
Teresa Botelho Nascimento.

Quota 2:

Maria dos Remédios Miguéns Gonçalves Gomes.
José Alexandre Correia Varela.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso (extracto) n.º 8561/2006

Por despachos da presidente do Instituto de Reinserção Social e da subdirectora-geral dos Impostos por delegação de competências do director-geral, de 4 de Julho e de 16 de Maio, respectivamente, a assistente administrativa Anabela Duarte Matias Cruz do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, foi transferida, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada aos Serviços Centrais, com efeitos a 15 de Agosto de 2006.

28 de Julho de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.